



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 959/85

TÍTULO: Reajusta vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/
a seguinte Lei:

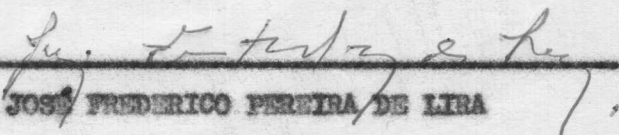
Art.1º- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura Municipal da Aliança- UETPA, passarão a perceber Cr\$ 10.000 (Dez / mil cruzeiros) por aula.

Art.2º- As despesas para fazer face a presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1986.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art.4º- Fica revogado o Art.5º da Lei Municipal nº 956/-85.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em 19 de novembro de 1985.


DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

DECRETO Nº 66/85

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 959/85, D E C R E T A :

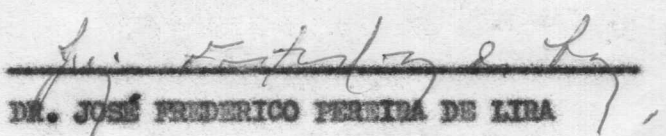
Art.1º- Os professores da Unidade Educacional da Prefeitura Municipal da Aliança -UNPA, passarão a perceber Cr\$ 10.000 (Dez / mil cruzeiros) por mês.

Art.2º- As despesas para fazer face a presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 1986.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art.4º- Fica revogado o Art.5º da Lei Municipal nº 956/85.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em 19 de novembro de 1985.


DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO